



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/94

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de janeiro de 1994, de 41,32% **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de fevereiro de 1994, passa a ser de CR\$ 1.429.778,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros reais).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1994, passa ser de CR\$ 953.185,00 (novecentos e cincoenta e três mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1994, passa a ser de CR\$ 354.689,00 (trezentos e cincoenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros reais).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1994, passa a ser de CR\$ 236.459,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cincoenta e nove cruzeiros reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1994.

Câmara Municipal, em 25 de fevereiro de 1994.

ANTONIO MARMO CANAVAL
PRESIDENTE

ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO